

Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">157/XIII/1.ª</a>
<b>Proponente/s:</b>	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE).
<b>Assunto:</b>	<b><i>Transparência dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos.</i></b>
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	A matéria parece justificar a audição.
<b>Comissão em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª).</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

**Nota:**

Ao prever a criação da Entidade de Transparência dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, o projeto de lei parece poder envolver um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento, o que constitui um limite à apresentação de iniciativas consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, conhecido como “lei-travão”. De qualquer modo, esta limitação pode sempre ser ultrapassada prevendo-se a entrada em vigor da iniciativa com o Orçamento do Estado posterior à sua publicação.

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano

Divisão de Apoio ao Plenário  
(Ext. 11822)